



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2019

Pregão nº 2018.12.27.49-PP-ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2018.12.27.49-PP-ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, gestor(a) do Registro de Preços, pelo o representante legal dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 2018.12.27.49-PP-ADM
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- IV. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- I. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- VI. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO, RETÍFICA E LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2018.12.27.49-PP-ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2018.12.27.49-PP-ADM**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a prestação dos serviços de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de serviço.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subcláusula Terceira - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Quarta - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Subcláusula Quinta - O objeto da presente Licitação não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não haverá antecipação de pagamento.

Subcláusula Quarta - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variaç.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE




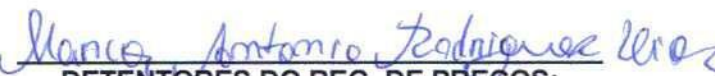
O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pentecoste- CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Signatários:


ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
NOME DO TITULAR: MIGUEL GOMES
MARTINS NETO
CARGO: SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
CPF: 917.618.753-53
RG: 2000010095013
ASSINATURA:


DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DIAS EPP
REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO
RODRIGUES DIAS
CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 485.256.343-87
RG: 2008060248-1


DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
HAROLDO AUTO PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCELO COSTA
MESQUITA
CARGO: PROCURADOR
CPF: 011.631.433-83
RG: 2001027001627
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Pentecoste através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e os Detentores da Ata de Registro de preços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2018.12.27.49-PP-ADM.**

EMPRESA 01- MARCOS ANTONIO RODRIGUES DIAS EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
<p>LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>															
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)	50										50	95,00	4.750,00
TOTAL DO LOTE															4.750,00
<p>LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</p>															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
2.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)		1.100									1.100	95,45	104.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TOTAL DO LOTE													104.995,00															
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA																												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	F	N	A	C	U	J	T	U	A	M	B	C	A	N	P	S	F	U	D	S	P	O	S	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
3.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DESENV. URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)							230																	230	95,00	21.850,00
TOTAL DO LOTE																												21.850,00
LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE																												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL													
4.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)				20							20	95,00	1.900,00													
TOTAL DO LOTE																									1.900,00			
LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME																												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL													



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	E DOS HH (HORA HOMEM)					300							300	95,00	28.500,00
TOTAL DO LOTE																28.500,00
LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
6.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)						2.000					2.000	95,00	190.000,00	
TOTAL DO LOTE															190.000,00	
LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA SECRETÁRIA DE SAÚDE - PSF																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	
7.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE - PSF DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)							2.100				2.100	95,00	199.500,00	
TOTAL DO LOTE															199.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
LOTE 08 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS															
8.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)								200			200	95,00	19.000,00
TOTAL DO LOTE															19.000,00
LOTE 09 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - HOSPITAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
9.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE SAÚDE - HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)									1.000		1.000	95,00	95.000,00
TOTAL DO LOTE															95.000,00
LOTE 10 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS															



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE PENTECOSTE.	HH (HORA HOMEM)										800	800	95,00	76.000,00
TOTAL DO LOTE															76.000,00
LOTE 12 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
12.1	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	78	564	7,65	4.314,60
12.2	BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					46		60	46	52	60	264	9,90	2.613,60
12.3	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	UNID		8	8				112		76	32	236	39,00	9.204,00
12.4	ALINHAMENTO DE PNEU DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					16		20	16	18	20	90	38,30	3.447,00
12.5	ALINHAMENTO DE PNEU DE ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS/ CAMINHÃO	UNID		12	4		10	74					100	63,68	6.368,00
12.6	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	UNID		28	28				140		290	78	564	48,20	27.184,80
12.7	CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					46		60	46	52	60	264	53,80	14.203,20
12.8	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS LEVES	UNID		2	2				28		22	8	62	31,00	1.922,00
12.9	ADIANTAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					4		6	4	4	6	24	30,95	742,80
TOTAL DO LOTE															70.000,00
LOTE 14 - SERVIÇOS DE LAVAGEM															



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ITEM	Ônibus	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL									
14.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID						100					100	118,00	11.800,00									
14.2	LAVAGEM COMPLETA: consistirá em lavar a laterais, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID						80					80	162,50	13.000,00									
TOTAL DO LOTE																								24.800,00
LOTE 15 - SERVIÇOS DE LAVAGEM																								
ITEM	Micro - Ônibus	UNID	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL									



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID					25								45	88,00	3.960,00
15.2	LAVAGEM COMPLETA: consistirá em lavar a laterais, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID					25								45	128,66	5.789,70
TOTAL DO LOTE																	9.749,70
LOTE 16 DE SERVIÇOS DE LAVAGEM																	
ITEM	Caminhão	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL		
16.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID		20	4								24	138,00	3.312,00		



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



16.2	LAVAGEM COMPLETA: consistirá em lavar a latarias, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID		20	4									24	169,50	4.068,00
TOTAL DO LOTE																7.380,00
LOTE 17 - SERVIÇOS DE LAVAGEM																
ITEM	Máquinas Pesadas	UNID	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	
17.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID		20									20	99,00	1.980,00	
TOTAL DO LOTE																1.980,00
LOTE 18- SERVIÇOS DE LAVAGEM																
ITEM	Veículos Utilitários	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



18.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização .	UNID						10		40	4	20	12		86	32,00	2.752,00		
18.2	LAVAGEM COMPLETA: consistirá em lavar a latarias, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID						10		30	4	20	12		76	49,57	3.767,32		
18.3	Lavagem completa de bancos, forro de porta, carpetes, e forro de teto com xampu neutro para autos.	UNID						2		4	2	2	4		14	70,00	980,00		
TOTAL DO LOTE																			7.499,32
LOTE 19- SERVIÇOS DE LAVAGEM																			
ITEM	Veículos Leves	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL UNIT	VL. TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



19.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID		8	8			80		100	60	256	32,00	8.192,00	
19.2	LAVAGEM COMPLETA: consistirá em lavar a latarias, o motor, o jogo de tapetes, com xampu neutro para autos; utilização de cera (líquida/ pastosa) para o polimento da parte externa, aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso, etc e pulverização	UNID		8	8			80		100	36	232	55,00	12.760,00	
19.3	Lavagem completa de bancos forro de porta carpetes e forro de teto com xampu neutro para autos.	UNID		2	2			4		4	4	16	121,75	1.948,00	
TOTAL DO LOTE														22.900,00	
LOTE 20- SERVIÇOS DE LAVAGEM															
ITEM	Motocicletas	UNID	ADM. E FINANÇ AS	AGRICUL TURA	INFRAES TUTURA	MEIO AMBIEN TE	EDUCAÇ AO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITA L	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
20.1	LAVAGEM SIMPLES: Rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros telas faróis, atingindo todos os pontos desejados. secagem com flanela limpa e conservada. com fornecimento de aromatizante e pulverização.	UNID	9	12	9	8				12			50	9,60	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TOTAL DO LOTE																		480,00	
Valor Total																			886.284,02

EMPRESA 02- HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA ME

LOTE 13- SERVIÇOS DE RETIFICA																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM. E FINANÇAS	AGRICULTURA	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO	FUNDEB	PSF	SAÚDE	HOSPITAL	AÇÃO SOCIAL	QUANT TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL		
13.1	RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULOS LEVES	UNID		2	2				10		10	3	27	824,00	22.248,00		
13.2	RETIFICA DE MOTOR DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					2		4	4	4	4	18	1.165,00	20.970,00		
13.3	RETIFICA DE MOTOR DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS 4 CILINDROS	UNID					4						14	1.905,00	26.670,00		
13.4	RETIFICA DE MOTOR DE ÔNIBUS E CAMINHÃO 6 CILINDROS	UNID		2	2			2					6	1.870,00	11.220,00		
13.5	RETIFICA DE CABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES	UNID		4	4				10		10	10	38	470,00	17.860,00		
13.6	RETIFICA DE CABEÇOTE DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					4		10	4	10	6	34	650,00	22.100,00		
13.7	RETIFICA DE CABEÇOTE DE ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNID		6	4		4						24	670,00	16.080,00		
13.8	RETIFICA DE CAIXA DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	UNID		4	4				10		6	6	30	925,00	27.750,00		
13.9	RETIFICA DE CAIXA DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNID					4		10	4	4	6	28	1.156,00	32.368,00		
13.10	RETIFICA DE CAIXA DE DIREÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO	UNID		6	2		8						26	1.395,00	36.270,00		

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE




TOTAL DO LOTE

233.536,00

Pentecoste- CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Signatários:



ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
NOME DO TITULAR: MIGUEL GOMES
MARTINS NETO

CARGO: SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E DES. URBANO

CPF: 917.618.753-53

RG: 2000010095013

ASSINATURA:


DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:


HAROLDO AUTO PEÇAS LTDA
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCELO COSTA
MESQUITA

CARGO: PROCURADOR

CPF: 011.631.433-83

RG: 2001027001627

ASSINATURA:


DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DIAS EPP
REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO
RODRIGUES DIAS

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 485.256.343-87

RG: 2008060248-1